



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10

Rua Henrique Dias, nº363 - Monte Castelo - CEP 12.242-840 - São José dos Campos - SP

Tel. (12) 3922-5753 - cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o DEFERIMENTO da inscrição de serviços da organização da sociedade civil, Comunidade Consoladora dos Aflitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a inscrição de serviços da organização da sociedade civil, **Comunidade Consoladora dos Aflitos**, inscrita no CNPJ36.754.127/0001-43, situada a Rua Sebastião Húmel, 506, Centro, CEP 12210-200- São José dos Campos/SP; de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Proteção de Alta complexidade – Acolhimento Institucional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social